



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## **EDITAL DE CONVITE Nº003/2015**

**DATA DA ABERTURA: 28/09/2015 às 14:00 horas**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRARO/20ª REGIÃO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2015, de 30 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que fará realizar sessão pública no dia **28 de setembro de 2015, às 14:00 horas**, na sede deste Regional, sito Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, para reunião de recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame na modalidade **CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço global**, a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificações contidas no **Anexo II**, com a finalidade de adquirir o objeto referido no item 01.

As despesas do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: **Serviços Gráficos de Revistas e Assemelhados - 6.2.2.1.1.01.04.04.041; Serviços Gráficos - 6.2.2.1.1.01.04.04.020 e Prêmios, Diplomas, Medalhas e Brindes - 6.2.2.1.1.01.04.03.001.019.**

O Edital ficará a disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, telefone: (69) 3221-3370, em horário de expediente (das 08:00 às 14:00 horas), ou através do site: [www.craro.org.br](http://www.craro.org.br).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação, revisão, criação de capa, criação de projeto gráfico, diagramação, e impressão de 1(um) livro, com tiragem de 700 (setecentos) exemplares; confecção de material gráfico (panfletos, banner, adesivo para carro, bloco para anotações) e brindes (bolsa tipo mochila em tecido, botom, caneta esferográfica) conforme especificações no anexo II, do presente edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação empresas que atendam as condições exigidas neste edital.

### 2.2 Estão impedidas de participar do presente Convite:

Não poderão participar deste certame as empresas:

**2.2.1** Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.2** Esteja sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária.

**2.2.3** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.4** Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com o **CRA-RO**.

**2.2.5** Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do **CRA-RO** ou **Conselheiro**, em qualquer nível hierárquico.

## 3. DA HABILITAÇÃO

**3.1.** O envelope nº 01 – Documentação deverá conter:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa);
- d)** Prova de regularidade para com o FGTS;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

- e)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);
  - f)** Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, relacionado ao objeto licitado;
  - g)** Documentos pessoais dos sócios;
  - h)** Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda/Receita Federal;
  - i)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - j)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - k)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo V;
  - l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
  - m)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - n)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive das que optaram pelo Simples, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.2.** Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso mediante a confrontação com os originais.
- 3.2.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 3.2.2.** A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- 3.2.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Edital de Convite e seus anexos.
- 3.3.** Toda documentação de habilitação dever ser entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa a seguinte indicação:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO**  
**CONVITE Nº 003/2015**  
**ENCERRAMENTO: 28/09/2015 às 12:00 horas**  
**ABERTURA: 28/09/2015 às 14:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b)** Número da Carta Convite;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d)** Prazo da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;
- e)** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- f)** Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar da Carta Convite;
- g)** O preço unitário e total ofertado, que é fixo e irrevogável, deverá ser expresso em reais e apresentado numericamente e por extenso com precisão de duas casas decimais. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- h)** Prazo para entrega após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**4.1.1** Serem apresentadas com o nome Pessoa da jurídica, endereço completo, número do telefone e telefax, sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO**  
**CONVITE Nº 003/2015**  
**ENCERRAMENTO: 28/09/2015 às 12:00 horas**  
**ABERTURA: 28/09/2015 às 14:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## **5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá participar do presente Convite através de representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

**5.2.** O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇOS", mediante a apresentação pelo representante, junto à CPL, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

**5.3.** O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**6.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados, os quais deverão indicar o número do Convite e seu conteúdo.

**6.2.** Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL, e licitantes presentes.

**6.3.** A CPL manterá em seu poder as propostas de preços dos participantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei no 8.666/93.

**6.4.** Não havendo licitante inabilitado, ou se todos os inabilitados manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas de preços, devendo os licitantes presentes rubricar todas elas, folha por folha, na presença da CPL.

**6.5.** O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

**6.6.** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que sejam



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

requeridas pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

**6.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.8.** Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados – tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas financeiras das firmas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1.** No interesse do serviço público, será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, de acordo com os critérios previstos na lei nº 8.666/93.

**7.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, correspondente ao valor obtido através de cotações de preços.
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**7.3** – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

**7.4** – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

**7.5** – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

**7.6** – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho e/ou correspondência registrada;

**7.7** – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**  
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

**7.8** – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

**8.1.1.** Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** Rescisão do contrato;
- f)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**8.1.2.** Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.1.3.** Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**8.1.4.** Pedido de Reconsideração, da decisão do Exmo. Presidente do CRA-RO, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei no 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**8.1.5.** Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CRA-RO, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL.

## **10. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## 11. DO PRAZO

**11.1.** O CRA-RO convocará o **licitante vencedor para entrega da Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93;

**11.2.** O Licitante vencedor terá os seguintes prazos para execução dos serviços objeto da presente licitação:

**11.2.1.** Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para a entrega do material de divulgação (panfletos, banner, adesivo para carro e bloco para anotações);

**11.2.2.** Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para entrega dos brindes (bolsa tipo mochila em tecido, botom, caneta esferográfica);

**11.2.3.** Até 30 (trinta) dias após a entrega dos arquivos correspondentes aos artigos, para confeccionar o livro.

**11.3.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

**12.2.** A **penalidade de multa** será aplicada nos seguintes casos:

**12.2.1** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

**a)** prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização, no cumprimento de suas atividades;

**b)** desatender às determinações da fiscalização; e

**c)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**12.2.2.** Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

**a)** não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**  
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

**b)** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**12.2.3.** Multa por atraso na entrega dos produtos:

**a)** atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de 4% (quatro por cento).

**12.2.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei no 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** A aplicação da **penalidade de advertência** pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao CRA-RO, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**b)** execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**c)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**12.4. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** podem ser aplicadas em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação e será aplicada nos seguintes casos:

**12.4.1. Por 06 (seis) meses** nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;

**b)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**12.4.2. Por 01 (um) ano:**

**a)** quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**12.4.3. Por 02 (dois) anos,** quando o contratado:

**a)** não concluir os serviços contratados;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

- b)** prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinada pela CONTRATANTE;
- c)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

**12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao contratado ou licitante nos seguintes casos:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar objetivos da licitação;
- c)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e)** apresentar à administração qualquer documentação falsa, ou falsificada no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f)** praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93;

**12.6.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 12.1 a 12.5, o licitante ou contratado está sujeito ao **pagamento de indenização por perdas e danos**, podendo a administração propor seja responsabilizado:

- a)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- b)** perante órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou de exercício profissionais a elas pertinentes;
- c)** criminalmente, na forma da legislação vigente.

**12.7.** As sanções serão aplicadas pela autoridade superior da Administração, facultada a defesa prévia do interesse, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.8.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.8.1.** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

**12.8.2.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste CRA-RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O CRA-RO efetuará o pagamento dos serviços somente após a execução do objeto com a entrega do material devidamente atestado pela Comissão de recebimento de materiais. Devendo o pagamento ocorrer de acordo com a entrega do material, conforme estipulado na cláusula 11 e itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, cujas despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Serviços Gráficos de Revistas e Assemelhados – 6.2.2.1.1.01.04.04.041; Serviços Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.04.020 e Prêmios, Diplomas, Medalhas e Brindes – 6.2.2.1.1.01.04.03.001.019.

**13.2.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1º da Lei 10.192/2001.

**13.3.** No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º da Lei nº 9.494/1997;

### **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONVITE**

**14.1** – Por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

**14.3** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

**15.1.** Ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

**15.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL.

**15.3.** Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

**15.4.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

**15.5.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL/CRA-RO, durante o expediente normal de funcionamento, no seguinte endereço: Rua Tenreiro Aranha nº 2988 – Bairro Olaria, pelo telefone (69) 3221-3370, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou, ainda, através do e-mail: **presidenciacraro@gmail.com**.

**15.6.** Esta Licitação é regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislação pertinentes.

**15.7.** A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2015.

**Adm. André Luis Saoncela da Costa**  
Presidente  
CRA-RO 0923



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

**ANEXOS DO CONVITE:**

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Especificação do Objeto

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira

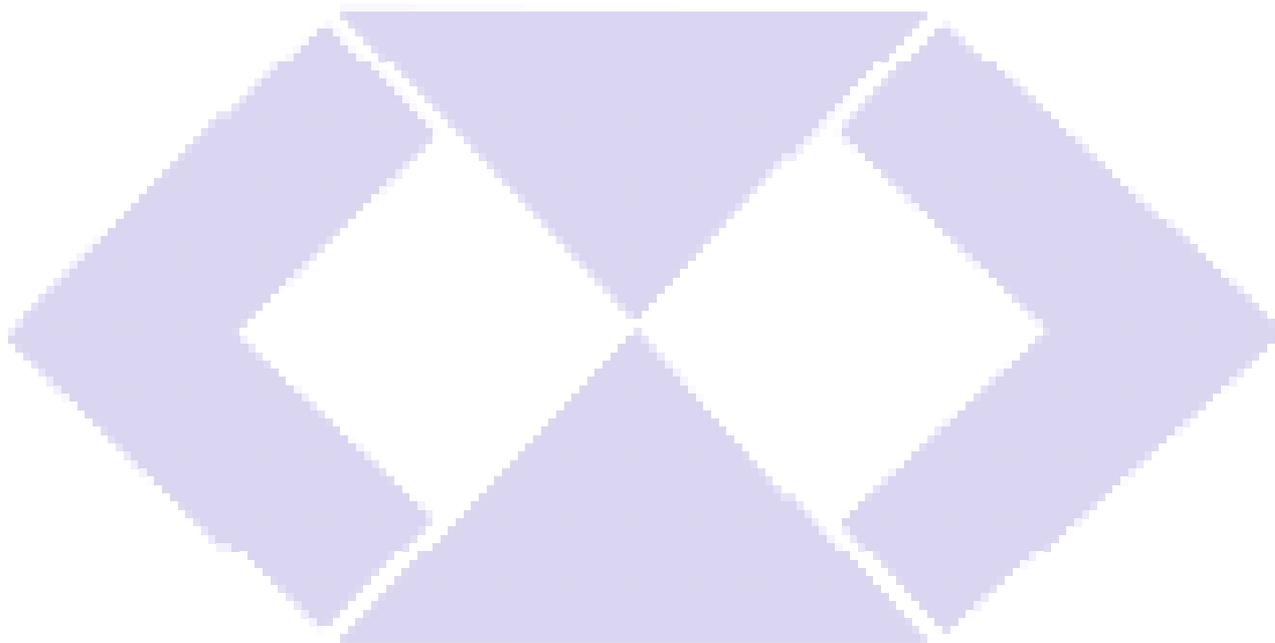
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Credencial

ANEXO VI – Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia;

ANEXO VIII - Recibo de Retirada do Edital.





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## **ANEXO I**

### **CARTA CONVITE Nº 003/2015**

#### **PROJETO BÁSICO**

##### **1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de Preparação, revisão, criação de capa, criação de projeto gráfico, diagramação, e impressão de 1(um) livro, no total de 700 (setecentos) exemplares e confecção de material gráfico e brindes, conforme anexo II, do edital.

##### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO**

2.1 - A aquisição pretendida objetiva cumprir o Projeto do I Encontro Rondoniense de Administração, cujos 16 (dezesesseis) Artigos selecionados farão parte do livro.

##### **3 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1 – O prazo para execução dos serviços descritos neste instrumento será de 30 (trinta) dias,

##### **4 – DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO**

4.1 - O preço objeto desta especificação deverá ser apresentado sob o regime de empreitada global, não ultrapassando o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

##### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos para custeio das despesas decorrentes dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Nº DO ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 (R\$)</b>
<b>6.2.2.1.1.01.04.04.041</b>	<b>30.000,00</b>
<b>6.2.2.1.1.01.04.04.020</b>	<b>8.000,00</b>
<b>6.2.2.1.1.01.04.03.001.019</b>	<b>8.000,00</b>



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## **6 - DAS PROPOSTAS**

6.1 - As propostas de preços deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II do Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

6.1.4- Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, Percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, na forma das normas reguladoras do Edital da Carta Convite nº 003/2015.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1- O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta de Preços.

8.2- Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

a) Os valores da aquisição de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora;

b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos;

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

d) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo,



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

- ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;
- f) O CRA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação exigida;
- g) O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

- 9.1- Acompanhar a entrega dos produtos, através de um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 9.3- Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 9.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares;
- 9.5- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com aos produtos adquiridos;
- 9.6- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem fora das especificações fornecidas pelo CRA-RO.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da **Contratada** são as seguintes:

- 10.1- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 10.2- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 10.3- zelar pela perfeita entrega dos produtos;
- 10.4- Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;
- 10.5- À Proponente vencedora caberá, ainda:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

10.5.1- Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguro de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

10.5.2- A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-RO, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-RO;

10.5.3- entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

11.2- O não-comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

11.3- Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;

11.4- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2015.

Adm. André Luis Saoncela da Costa  
Presidente  
CRA-RO 0923



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## ANEXO II

### CARTA CONVITE Nº 003/2015

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### LIVRO

**1. PREPARAÇÃO DE ORIGINAIS:** laudas de 30 (trinta) linhas e 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) caracteres, conforme Tabela do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Rondônia.

**Livro: Preparação de 300 (trezentas) laudas, contendo imagens, gráficos e tabelas.**

1. Leitura dos textos originais;
2. Padronização dos textos originais (maiúsculas e minúsculas, itálicos, grafia, etc.);
3. Atribuição de estilos a fim de delimitar, à diagramação, cada parte dos textos originais (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, etc.);
4. Verificação da coerência e da coesão textuais dos textos originais;
5. Correção nos textos originais: de erros ortográficos (nova ortografia), sintática, semântica, gramatical, textual e estilística dos textos originais; revisão;
6. Sugestão de alterações nos textos originais: ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística nos textos originais;
7. Padronização das referências dos textos originais;
8. Conferência e pesquisa de dados dos textos originais;
9. Observações quanto ao conteúdo textual dos textos originais;
10. Adequação dos textos originais às normas editoriais;
11. Reescrita de trechos dos textos originais, quando necessária.

**2. REVISÃO:** páginas de 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) caracteres.

Etapa1– Revisão da primeira diagramação

Livro: **Revisão de 300 (trezentas) páginas**, contendo imagens, gráficos e tabelas

1. Releitura dos textos após primeira diagramação;
2. Revisão ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística após a primeira diagramação;
3. Sugestão de alterações: ortográfica, sintática, semântica, gramatical, textual e estilística, após primeira diagramação;
4. Revisão da normalização após primeira diagramação, nas normas da ABNT ou em normas propostas pelo editor.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

Etapa 2 – Revisão do boneco pré-impressão

Revisão de 300 (trezentas) páginas, contendo imagens, gráficos e tabelas;

1. Revisão final dos textos (organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, normas da ABNT ou propostas pelo IAPAR);
2. Elaboração e revisão de sumário e índice (se houver), após a revisão final;
3. Revisão final da obra, conferindo: formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipologia, espaços a mais ou a menos, numeração, "caminhos de rato", linhas viúvas, "forcas" e similares problemas de paginação;
4. Leitura final da obra, conferindo todos os aspectos citados anteriormente.

### **3. DESCRIÇÃO DA CRIAÇÃO DA CAPA, CRIAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

#### **Capa**

1. Formato aberto: 35 x25 cm
2. Formato fechado: 17,5X25 cm
3. 4X0 cores
4. Miolo em papel apergaminhado Off Set 75 gramas
5. Número de páginas: 300
6. Impressão das páginas: 1x1 cor preto (PB)

#### **Serviços**

1. Criação da capa, do projeto gráfico e diagramação do miolo
2. Manipulação e padronização de imagens, tabelas e gráficos
3. Redesenho de figuras
4. Fornecimento de páginas-tipo para avaliação do projeto gráfico
5. Fornecimento de duas provas completas para revisão
6. Fornecimento de uma prova final para encaminhamento à pré-impressão
7. Fornecimento do arquivo final em: 1) InDesign CS6; 2) PDF (alta resolução); 3) PDF Web; 4) Epub
8. Acompanhamento gráfico.
9. Número de páginas: **300 páginas**

#### **Informações adicionais**

1. Fornecimento de prova digital pré-impressão para aprovação
2. Arte final fornecida pelo contratado em PDF
3. Embalado em caixas
4. Entregue em Porto Velho/RO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

### MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
01	40.000 unidades	Panfletos	Papel Coche 115 gramas, tamanho 15X20 cm
02	25 unidades	Banner	Lona Vinil medindo 1.20 X 1,50 m.
03	200 unidades	Adesivo Cristalino para carro	Tamanho 10X20 cm, 4X0 cores

### KIT DO EVENTO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
01	500 unidades	Bolsa tipo mochila em tecido oxford	Tamanho 27X35 cm na cor azul safira, com pintura da logo 50 anos e 1º Encontro Rondoniense de Administração
02	500 unidades	Caneta Esferográfica	Cor azul safira, com a pintura da logo 50 anos e 1º Encontro Rondoniense de Administração
03	500 unidades	Botom	Cor azul safira, com a pintura da logo 50 anos e 1º Encontro Rondoniense de Administração
04	500 unidades	Blocos para anotações	Medindo 15X21 cm, 4X0 cores, padronizado com a logo dos 50 anos e 1º Encontro Rondoniense de Administração



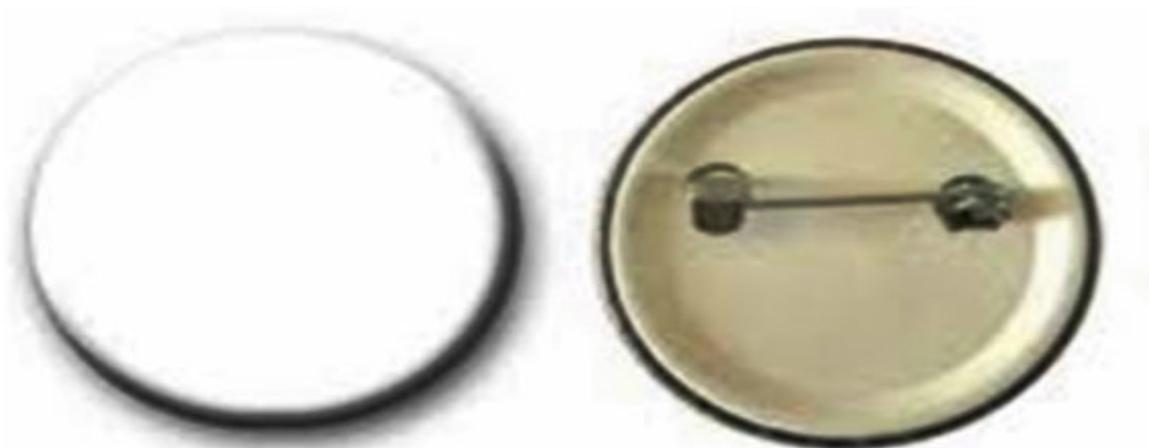
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## MODELO DO KIT



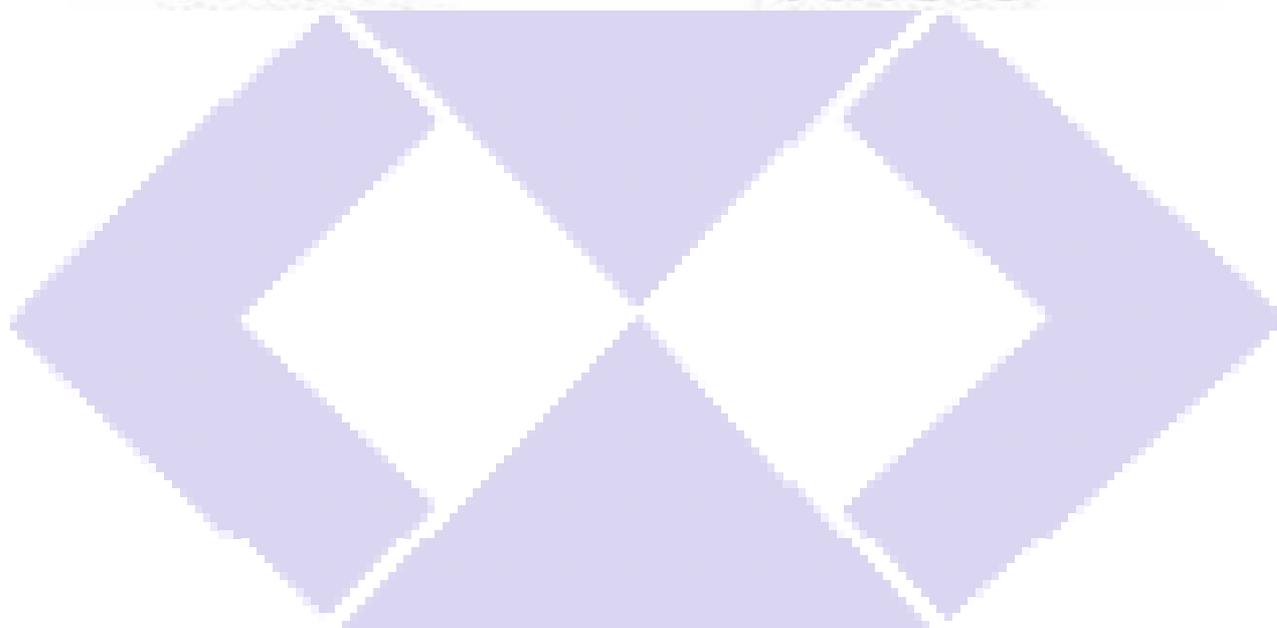


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade



**FRENTE**

**ATRÁS**





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

### ANEXO III

#### CARTA-CONVITE Nº 003/2015

#### (MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

**AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Carta Convite nº 003/2015**

**Objeto:**

\_\_\_\_\_

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax/Email:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Prazo para a entrega:** \_\_\_\_\_

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar da Carta Convite nº 003/2015.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante (Assinatura)  
CPF/CNPJ e Carimbo



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## **ANEXO IV**

### **CARTA CONVITE Nº 003/2015**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

CONVITE Nº 003/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo com relação à nossa empresa, para habilitação no CONVITE acima.

Porto Velho/RO, ..... de ..... de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## ANEXO V

### CONVITE Nº 003/2015

#### (MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 003/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Porto Velho/RO \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
CPF/CNPJ e Carimbo



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## ANEXO VI

### CONVITE Nº 003/2015

#### DECLARAÇÃO (MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;

b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes, vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE/FAX:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## **ANEXO VII**

### **CARTA CONVITE Nº 003/2015**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite de nº 003/2015, por seu representante credenciado, declara, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Porto Velho/RO, ..... de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA  
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a  
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade

## ANEXO VIII

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO**  
**CARTA-CONVITE Nº 003/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2015**

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ e-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**Recebi** do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO, a CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às **14:00 horas**, do dia **28/09/2015**.

Porto Velho/RO, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da convidada

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Caso esta CARTA-CONVITE seja retirada pela internet no site: [www.cra-ro.org.br](http://www.cra-ro.org.br), visando comunicação futura entre a **CRA-RO** e a empresa, esta deverá preencher o recibo de retirada da mesma, remetendo ao **CRA-RO** por meio do E-mail: [presidenciacraro@gmail.com](mailto:presidenciacraro@gmail.com). A não remessa do recibo ou a falta/incorreções de informações exime o **CRA-RO** de comunicar à empresa as respostas fornecidas aos questionamentos de quaisquer interessados, relativamente a este instrumento convocatório, bem como quaisquer informações.